



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 049/2023
(de 19 de abril de 2023)

Termo de contrato de prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública e eventos realizados, no Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 032/2023, Pregão Presencial nº 024/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.433.042/0001-31, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1.761, Centro, no Município de Braço do Norte/SC, neste ato, representada conjuntamente pelo seu presidente Sr. Mayco Luiz Niehues, CPF nº 016.477.319-33 e por sua secretária Sra. Laisy Vieira, CPF nº 064.748.329-75.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª. O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, ENVOLVENDO MÃO DE OBRA, E DESLOCAMENTO, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO DO REFERIDO EDITAL. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS NAS NORMAS VIGENTES, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, durante o exercício de 2023, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Serviço	QTD	UND	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, próprios do Município e eventos realizados pela municipalidade, envolvendo mão de obra, e deslocamento, nas praças, postes e espaços públicos conforme discriminação no anexo do referido Edital. Todos os serviços deverão atender as condições de segurança estabelecidas nas normas vigentes.	1.000	hora	140,00	140.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 140.000,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

§ 1º A empresa deverá estar sob aviso de até 40 (quarenta) minutos após a solicitação do serviço, para casos de urgência e emergência. Já a substituição e instalação de lâmpadas, entre outros serviços solicitados, o prazo para a prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas. Os prazos poderão ser prorrogados caso haja justificativa e esta seja acatada pelo departamento competente.

§ 2º O Município fornecerá o material a ser utilizado na substituição/instalação de lâmpadas e outros (ex: lâmpada, reator, relê, base, luminária, bocal, fio, entre outros), devendo a licitante vencedora fornecer os demais materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não gerando nenhum custo adicional ao Município.

§ 3º As despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos, bem como quaisquer outros custos adicionais, alimentação, hospedagem, equipamentos de segurança, veículo, manutenção do veículo, entre outros, são de responsabilidade da proponente vencedora.

§ 4º A responsabilidade em verificar se a rede está ligada, e pedir o desligamento junto a cooperativa é da empresa contratada, sendo que o serviço deve ser realizado de forma conjunta, com no mínimo dois técnicos.

§ 5º É obrigatório que a empresa contratada utilize veículo com cesto aéreo e os demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente. Ressalta-se que existem postes mais altos, onde será necessário efetuar a troca de lâmpadas, sendo indispensável a contratada providenciar veículo/caminhão grande e em boas condições de uso, que atenda a necessidade deste serviço.

§ 6º Ressalta-se que a quantidade licitada refere-se ao período de 01 (um) ano. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 1.000 (um mil) horas para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. O Contratado emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O Contratante pagará ao Contratado os serviços prestados ao Município de Rio Fortuna de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do Contratante, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo Contratado, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O Contratante, para atender aos dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2023, a saber:

(92) 3.3.90.39.99.00.00.00

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do Contratado:

- a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 024/2023, Processo Licitatório nº 032/2023;
- c)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários do Contratado ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e)** Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente, aos profissionais que vão executar os serviços;
- f)** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- g)** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados;
- h)** Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, nos dias e horários estipulados pela Contratante;
- i)** Disponibilizar todos os materiais necessários para prestação dos serviços e/ou execução do objeto deste edital;
- j)** efetuar, obrigatoriamente, os serviços com profissionais habilitados e treinados para este tipo de trabalho.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O Contratante fica obrigado a dar condições ao Contratado para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados, bem como:

- a)** Fiscalizar, acompanhar e autorizar todos os serviços;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- b) Auferir o número de horas de serviços prestados;
- c) Entregar os materiais solicitados pela Contratada;
- d) O CONTRATANTE fiscalizará, diariamente, as ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.
- e) A Fiscalização do CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo Contratante.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o Contratado, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. É facultada ao Contratante, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 19 de abril de 2023.

NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COOP. DE ELETRIFIC. DE BRAÇO DO NORTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70